
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.830, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 768/2009, de 17 de abril de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Curuá, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 783/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 768/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 783/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
DECRETO Nº 783 /2009 , de 13 Julho de 2009

PRORROGA DECRETO Nº 768/2009 DE 17 DE ABRIL DE 2009 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ O SR. Raimundo Reis Barbosa Ribeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 95 . inciso III da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos rios que banham as comunidades rurais de várzea e zona urbana do município , continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha e urbana, especificando quanto a dificuldade de acesso às suas residências, falta de água potável, danos materiais, ataque de animais peçonhentos, doenças, etc.;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no município.

PRORROGA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº. 768/2009 , de 17 Abril de 2009 que declarou situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas comunidades rurais de várzea e zona urbana de Curuá, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA: Curuá

BAIRROS: Centro e Curuá-Velho

ÁREA DE VÁRZEA (RIBEIRINHOS)

COMUNIDADES: Rio da Ilha, Espírito Santo, Vila Barbosa, São Pedro, Centro Comercial, Santana, Ourives, Costa da Madalena, Costa da Iranduba, Macurá, Boca do Jacaré, Barros, Uiriquituba, Cucuí, Barreinha, Cajual, Poção.

Art. 2º Os serviços municipais continuarão com suas atividades direcionadas para solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, a presente prorrogação do Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, até completar o prazo Máximo de prorrogação que é de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá- Pará, em 13 de julho de 2009.

Raimundo Reis Barbosa Ribeiro
Prefeito Municipal de Curuá
Raimundo Almeida Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no livro nº ____ folhas ____ aos dias treze do mês de julho do ano de dois mil e nove.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ